



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 844/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Institui no Município de Saudade do Iguaçu- Estado do Paraná, o “DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Saudade do Iguaçu, o “Dia Municipal do Direito a Vida”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º- No dia 08 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social deverão promover palestras, seminários e atividades similares e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único - As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordagem, junto aos alunos, o tema “DIREITO À VIDA” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades religiosas que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 23 de abril de 2014.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito